Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

Porto. Câmara Municipal

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento 2
2. Objeto do procedimento 2
3. Entidade Adjudicante 2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar 2
5. Fundamentação da escolha do procedimento 2
6. Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões 2
7. Preço base 3
8. Preço anormalmente baixo de uma proposta 3
9. Documentos que constituem a proposta 3
10. Idioma dos documentos que constituem a proposta 3
11. Proposta variante 3
12. Prazo e modo de apresentação da proposta 3
13. Critério de adjudicação 4
14. Negociações 4
15. Caução 4
16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário 4
17. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, ... 5
18. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação 6
19. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras 6
20. Despesas e encargos para celebração do contrato 6
21. Legislação aplicável 6
ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO 7
ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO 9
ANEXO III – (MODELO DE) GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO 10
ANEXO IV – (MODELO DE) DECLARAÇÃO 11
ANEXO V – (MODELO DE) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO ADJUDICATÁRIO 12

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

1. Identificação do Procedimento

Ajuste Direto Critério Material n.º **ADCM/16/2021/DMC**.

2. Objeto do procedimento

1. Aquisição do **projeto de execução**, devidamente instruído, preparado e organizado para o(s) procedimento(s) de contratação da(s) empreitada(s) relativa(s) à **execução das obras de urbanização, requalificação do espaço público e paisagismo**, no âmbito da operação de criação de habitação destinada ao mercado de arrendamento acessível e reabilitação de áreas habitacionais de áreas municipais em Lordelo.
2. Os serviços a prestar pelo prestador de serviços, ao abrigo do contrato a outorgar, compreenderão a **revisão e o aprofundamento do estudo prévio**, bem como a **elaboração do anteprojeto e do projeto de execução**, e de todos os documentos e estudos subsidiários necessários à sua adequada fundamentação, nos termos definidos pela Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e de acordo com a proposta e o trabalho de conceção adjudicados.
3. O objeto do contrato abrange ainda os serviços de assistência técnica, nos termos da Portaria n.º 701- H/2008, de 29 de julho.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Câmara Municipal, nos termos da competência estabelecida na alínea b), do n.º 1, do art.º 18.º, do DL n.º 197/99, de 08.06, mantido em vigor pela alínea f), do n.º 1, do art.º 14.º, do DL n.º 18/2008, de 29.01 (na redação atual) em conjugação com a alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério material previsto na alínea g), n.º 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

6. Esclarecimentos e Lista de Erros e Omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o interessado pode solicitar, através da plataforma eletrónica de compras públicas www.acingov.pt, os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É à Divisão Municipal de Compras que compete prestar esclarecimentos.

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

7. Preço base

€433.023,00, que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual para a vigência máxima prevista no caderno de encargos.

8. Preço anormalmente baixo de uma proposta

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

9. Documentos que constituem a proposta

1. O concorrente deverá fazer acompanhar a sua proposta dos seguintes documentos:
   a. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I** ao presente Convite.
   b. **Preço total**, que não deve incluir o IVA.
   c. **Prazo de execução** de cada uma das seguintes fases, tendo em consideração o prazo máximo definido no n.º 1, da clausula 3.ª do Caderno de Encargos:
      i. Revisão do Estudo Prévio (revisão da proposta apresentada no âmbito do concurso de conceção);
      ii. Elaboração do Anteprojeto ou Projeto Base;
      iii. Elaboração do Projeto de Execução.
2. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

10. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português.

11. Proposta variante

Não é admitida a apresentação pelo concorrente de proposta variante.

12. Prazo e modo de apresentação da proposta

1. A proposta e os documentos que a instruem serão entregues **até às 17:00 horas do 3.º dia** a contar da data do envio do presente convite.
2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de proposta coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.

3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de proposta(s).[1]
4. A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
5. A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

13. Critério de adjudicação

Quando o convite é dirigido a uma única entidade, a adjudicação consiste na aceitação da única proposta apresentada, como resulta da primeira parte do n.º 1 do artigo 73.º do CCP, pelo que não deve ser indicado o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das modalidades definidas no n.º 1 e 2 do artigo 74.º, do mesmo código.

14. Negociações

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

15. Caução

1. O adjudicatário será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de **10 dias**, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no artigo 91.º do CCP.
2. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a **5%** do preço total do contrato, deve ser prestada:
   a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade que for indicada pelo Município do Porto nos termos do modelo constante do **Anexo II** ao presente Convite, que dele faz parte integrante;
   b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo III** ao presente Convite, que dele faz parte integrante.
3. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade *solidária*] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo IV** ao presente Convite.
2. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo V** ao presente Convite

[1] *Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).*

3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.

4. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.

5. Certificado de registo criminal[2], ou documento equivalente[3], dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções **e** da própria pessoa coletiva, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina "*Contratação Pública*".

6. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial; se aplicável.

7. Cópia da apólice de seguro de responsabilidade civil nos termos e com a amplitude e as coberturas previstas no artigo 24.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho.

8. Documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a subscrição dos projetos previstos no n.º 3 do artigo 4.º do Caderno de Encargos, nomeadamente:

   a) Engenheiro ou Arquiteto habilitado para exercer a atividade de coordenador de projeto;

   b) Arquiteto;

   c) Engenheiro civil;

   d) Engenheiro mecânico;

   e) Engenheiro eletrotécnico/telecomunicações;

   f) Engenheiro ou Arquiteto habilitado para subscrever projetos de segurança contra incêndios de qualquer categoria de risco.

9. Comprovativos das respetivas inscrições nas respetivas ordens ou associações profissionais.

17. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto[4], [5]

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE[6], ou o respetivo código de acesso.

2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do

[2] *O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: https://lnkd.in/drGBB2s. Mais informações em: https://lnkd.in/eFd97w5*
[3] *Nos termos do n.º3 do artigo 83.º-A do CCP.*
[4] *Não aplicável a entidades em nome individual.*
[5] "*Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.*"
[6] *O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo*

Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **3 dias** para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

18. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação[7]

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.
2. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de **5 dias**, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de **3 dias** para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

19. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

20. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

21. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

[7] *Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23h59 como hora limite de apresentação dos documentos.*

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) nº.1 do art.º 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do art.º 256.º-A, conforme aplicável]

1. (nome, número de documento de identificação([8]) e morada), na qualidade de representante legal de ([9]) (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([10]) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ([11]):
    a. ……
    b. ……
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui

([8]) Indicar o n.º do BI ou do CC
([9]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas
([10]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»
([11]) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local, data e assinatura)([12]).

([12]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

ANEXO II – (MODELO DE) DECLARAÇÃO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Para os devidos efeitos, _____ (*sede, filial, agência ou delegação da entidade bancária*), declara que _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), nos termos e para os efeitos previstos dos n.ºs 3 e 4 do 90.º do Código dos Contratos Públicos, depositou neste Banco a quantia de _____ €, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento).*

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante), responsabilizando-se o* _____*(identificação do banco) por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelada por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.*

A presente caução permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua liberação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.

……. (local), ……. (data), ……. assinatura ([13]) do(s) representante(s) legal(ais)

([13]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

ANEXO III – (MODELO DE) GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução *(eliminar o que não interessar*) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor de _____ *(entidade adjudicante beneficiária)*, uma garantia bancária/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a __% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

ANEXO IV – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ([14]) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ([15]) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ([16])] os documentos comprovativos de que a sua representada ([17]) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

……. (local), ……. (data), ……. [assinatura ([18])].

([14]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([15]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([16]) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
([17]) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
([18]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Direção Municipal de Finanças e Património
Rua do Bolhão, 162 – 6.º
4000-111 Porto
T. +351 222 097 216
F. +351 222 097 296

ANEXO V – (MODELO DE) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO ADJUDICATÁRIO

[*nome, número de documento de identificação e morada*], na qualidade de representante legal de ([19]) ... [*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*], adjudicatário(a) no procedimento de ... [*designação ou referência ao procedimento em causa*], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não tem quaisquer interesses ou relações profissionais com potenciais adjudicatárias ou empresas do mesmo consórcio ou grupo económico, bem como, durante a presente coadjuvação, não se estabelecerá nenhum relacionamento que conflitua com a independência e isenção do(s) futuro(s) procedimento(s) concursal(ais) em causa.

……. (local), ……. (data), …….([20]).

(assinatura)

([19]) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
([20]) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º